



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

Assessoria de Gestão e Tecnologia da Informação

Rua Juá Mirim, 135, Anexo Supermercados Negreiros (fundos) - Bairro Jardim Pedra Branca - São Paulo/SP - CEP 08490-800
Telefone: 11 3396-0075

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6035.2026/0001413-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **20 (vinte) Unidades de Estado Sólido (SSD) M.2 NVMe PCIe, capacidade mínima de 256 GB.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de SSD NVMe M.2 2280 relacionado ao objeto deste termo de referência tipo Menor Preço.

2.2. A aquisição visa modernizar a infraestrutura de tecnologia da informação da Subprefeitura, sendo **05 unidades** destinadas aos computadores que serão utilizados como servidores de arquivos e **15 unidades** destinadas à formação de estoque para manutenção preventiva e corretiva, garantindo maior disponibilidade dos equipamentos e continuidade dos serviços públicos.

2.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de materiais de consumo, por possuir valor abaixo da tabela de bens patrimoniais.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Informações do SSD M.2 NVMe

- Capacidade mínima de 256 GB;
- Formato M.2 2280;
- Interface PCI Express Gen3 x4 ou superior;
- Protocolo NVMe;
- Leitura mínima de 2.000 MB/s;
- Gravação mínima de 1.500 MB/s;
- SMART;
- ECC;
- TRIM;
- MTBF mínimo de 1.500.000 horas;
- Garantia mínima de 36 meses.

3.2 O dispositivo precisa ser compatível com computadores Dell OptiPlex 3070 SFF - Formato pequeno (conforme anexo de especificações do fabricante em SEI 161393381). - Código CADMAT 601007

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Subprefeitura Cidade Tiradentes compromete-se a:

- 4.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas pela Portaria 275/2024/SF;
- 4.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 4.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Termo de Referência 161369679 SEI 6035.2026/0001413-0/ pg. 1 empregados da licitante vencedora;
- 4.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;
- 4.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- 4.9. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado no edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2. Entregar o material de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, na Assessoria de Informática – de 2ª a 6ª no horário de 08:00 às 15:00,
- 5.3. O produto deverá ser entregues com etiqueta de identificação do item do Termo de Referência a que se referem.
- 5.4. O produto deverá ser 100% novo em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados e reconicionados.
- 5.5. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura e por conta da Contratada.
- 5.6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- 5.7. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 5.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.9. Oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
 - 5.9.1. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
 - 5.9.2. A CONTRATADA é a responsável por acionar a garantia do FRABRICANTE;
 - 5.9.3. O produto ofertado deverá ter suporte à garantia no Brasil;
 - 5.9.4. Em casos de defeito o material deverá ser substituído por um novo no prazo máximo de 30 dias, a contar da abertura do chamado (por e-mail, ou portal web);

5.9.4.1. O descumprimento deste prazo incidirá multa de 4% por dia de atraso, sobre o valor de cada item defeituoso;

5.9.5. Todos os custos de transporte, logística, frete, retirada, entrega e demais despesas decorrentes da substituição do produto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.10. Em caso de reincidência de defeitos que impacte 30% do lote, num período de 6 (seis) meses da data de aquisição, caracterizando indício de vício de fabricação, a CONTRATADA deverá ser substituir todo o lote, sem ônus adicional, por produtos novos, da mesma especificação ou superior, de lote diferente;

5.10.1. A troca deverá ocorrer no prazo de 15 dias úteis após a comunicação;

5.10.2. A não execução dentro do prazo incidirá multa de 1% por dia de atraso do valor total do ajuste;

5.11. Os dispositivos a serem fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada, também deverão respeitar as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes; assim como, estar de acordo com as últimas revisões dos padrões e normas da ABNT.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	()	Preço Global	(X)	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(X)	Global	()	Por Item

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes DEVERÃO apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), do produto ofertado a fim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, a assinatura, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

7.2. Tal exigência visa comprovar que a licitante está propondo fornecer equipamentos regulamentados e fiscalizados pelos órgãos competentes.

7.3. Apresentar declaração que os produtos ofertados possuem assistência técnica Autorizada do Fabricante no estado de São Paulo.

7.4. Não haverá subordinação entre a Assistência Técnica Autorizada e a Subprefeitura Cidade Tiradentes, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a relação com a Assistência Técnica Autorizada.

Os equipamentos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

8. DA ENTREGA

8.1. 15 (quinze) dias úteis a partir da retirada da Nota de Empenho;

8.2. Devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

8.3. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;



Samuel Francisco Vilela

Assessor(a) II

Em 21/07/2026, às 13:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161369679** e o código CRC **B1B4DBE5**.

1.

Referência: Processo nº 6035.2026/0001413-0

SEI nº 161369679